INSTRUMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO SBKANA FIAGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (atual denominação da LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.), sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, n° 70, sala 307, Jardim Karaíba, CEP 38411-217, inscrita no CNPJ sob nº 24.361.690/0001-72, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 08 de maio de 2018 ("**Administradora**"), e a **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 194/200, Conj 81, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.704.148/0001-91, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 17.918, de 16 de junho de 2020 ("**Gestora**"), resolvem, conforme abaixo:

> Aprovar a emissão de 20.000 (vinte mil) cotas da Subclasse Sênior da 2ª série, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão ("Cotas Seniores da 2ª Série"), perfazendo o montante total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), todas objeto da 1ª (primeira) emissão das Cotas Seniores da 2ª Série, cujos termos e condições são descritos no Suplemento constante do Anexo I a este instrumento, as quais serão objeto de colocação privada, exclusivamente para cotistas do próprio Fundo, observado o previsto da Resolução CVM nº 160 de 2022.

Os signatários reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento e/ou qualquer de seus aditamentos seja celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo referido instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e no artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da MP 2.200-2. Os signatários renunciam expressamente o direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

São Paulo – SP, 27 de novembro de 2026.

_____

KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

* * * * * * * *

Clicksign 70c9ddcc-afa9-45d0-8353-446e6b6181e9

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO SBKANA FIAGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DAS COTAS DE SUBCLASSE DE COTAS SENIORES DA 2ª SÉRIE

O presente documento constitui o suplemento nº 1 ("Suplemento") referente à 1ª emissão da 2ª Série de Subclasse de Cotas Seniores da Classe única ("Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série") emitida nos termos do regulamento do SBKANA FIAGRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA inscrito no CNPJ sob nº 64.386.018/0001-56.

1. **Da Emissão das Cotas**: Serão emitidas nos termos deste Suplemento, 10.000 (dez mil) Cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série, sendo atribuído o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, em 25 de novembro de 2026.

2. **Do Prazo de Duração e Carência**: A Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série terá prazo de duração máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com período de carência de principal de 36 (trinta e seis) meses contados da data da primeira integralização da primeira emissão de cotas da presente série, qual seja, 25 de novembro de 2026.

3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas**: Na integralização de Cotas da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série em data diversa da data da primeira integralização da primeira emissão será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo**.**

4. **Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Subclasse de Cotas Seniores de eventuais novas Séries que possam vir a ser emitidas pela Classe.

5. **Do Índice de referência:** O índice de referência das Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série é equivalente a CDI acrescido de 3,4% a.a. (três inteiros e quatro décimos por cento ao ano). Não existe qualquer promessa ou garantia por parte da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA**, do **CUSTODIANTE** de que o índice de referência será atingido.

6. **Do valor da Cota:** as Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

   $VCSMt = VCSMt-1 \times FatorJuros$
   sendo:
   $VCSMt$ = valor da Cota Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
   $VCSMt-1$ = valor da Cota Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

   $FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

   $FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$

   sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

Clicksign 70c9ddcc-afa9-45d0-8353-446e6b6181e9

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:

$DIt-1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e
$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:

i = spread (sobretaxa) de 3,4% a.a (três inteiros e quatro décimos por cento ao ano)

7. **Da Amortização das Cotas:** Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização de rendimento ocorrerá semestralmente, sempre no dia 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2027. A amortização de principal ocorrerá em duas parcelas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor do principal em cada uma das duas últimas datas de pagamento da série, observado que o prazo final de duração das Cotas será em 15 de novembro de 2030. Durante o período compreendido entre as duas últimas datas de pagamento e a data final de duração, o Gestor poderá, a seu exclusivo critério e conforme a disponibilidade de caixa do Fundo, realizar amortizações totais ou parciais adicionais das Cotas, utilizando os recursos líquidos disponíveis.

DATA DO EVENTO	JUROS	PRINCIPAL (%)
15/05/2027	SIM	0,00%
15/11/2027	SIM	0,00%
15/05/2028	SIM	0,00%
15/11/2028	SIM	0,00%
15/05/2029	SIM	0,00%
15/11/2029	SIM	0,00%
15/05/2030	SIM	50%
15/11/2030	SIM	100%

8. **Da Data de Vencimento e do Resgate das Cotas:** As Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas conforme prazo estabelecido no item "Do Prazo de Duração e Carência" acima, ou em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do **FUNDO**. Considerando o exposto no item 7 acima, a Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser resgatadas antes do prazo de duração máximo estabelecido no item "Do Prazo de Duração e Carência" acima. Nesta hipótese, a **ADMINISTRADORA** fica autorizada a,

Clicksign 70c9ddcc-afa9-45d0-8353-446e6b6181e9

independentemente de aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, realizar todos os atos necessários para o resgate da Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série, incluindo, sem limitação, informar a B3 - Segmento CETIP UTVM sobre a respectiva nova data de vencimento.

9. **Da Oferta das Cotas:** As Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de colocação privada, nos termos da Resolução CVM 160.

10. **Da Colocação Parcial:** Será admitida a colocação parcial, nos termos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, mediante a colocação de 100 (cem) Cotas Seniores da 2ª Série.

11. **Público Alvo:** Investidores profissionais.

12. **Coordenador Líder:** A Administradora.

13. **Custo de Distribuição:** Não há.

14. **Critérios de Negociação das Cotas:** As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 5ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora. As Cotas Seniores da 2ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento e no Anexo.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. A Subclasse de Cotas Seniores da 2ª Série terá as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Subclasse de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

São Paulo, 27 de novembro de 2026.

Clicksign 70c9ddcc-afa9-45d0-8353-446e6b6181e9